



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.239, DE 05 DE MARÇO DE 2008.

= Dispõe sobre a inclusão de anexos na Lei nº 2172, de 28 de junho de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Ficam instituídos os Anexos IV e V, no que concerne às unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, ambos na Lei nº 2172, de 28 de junho de 2007, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 com previsão de construção de Centro Educacional Infante Juvenil (CEIJ) no Jardim Brasília, que integram a presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de Março de 2008.

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

ROSANA MARIA PEREIRA PELEGATI
Secretária da Educação em exercício

MERCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL SÃO PAULO 11/03/2008 13:14 ESCRITÓRIO